



# Coren<sup>MG</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais



## PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

### EXERCÍCIO 2022

Toda empresa, seja ela pública ou privada necessita de controles internos para salvaguardar os seus ativos físicos e financeiros, minimizando as perdas operacionais ao mesmo tempo que busca maximizar os resultados. Este plano tem o objetivo principal de divulgar as diversas atividades da Controladoria para o próximo ano, dando transparência a toda a sociedade.



## 1 – INTRODUÇÃO

Conforme a determinação da Resolução COFEN nº 505/2016, no seu artigo 2º.

As Controladorias ou órgão de Controle Interno dos Conselhos Regionais de Enfermagem, deverão enviar até 15 de dezembro um Plano Anual de Atividades para exercício posterior, que visam planejar as ações de Controle Interno em cada Regional.

Com o objetivo de assegurar a execução das atividades dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo Artigo 37 da Constituição Federal, sendo eles a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a Controladoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, apresenta o Plano Anual de Atividades, referente ao exercício de 2022.

A Controladoria Interna do COREN–MG, tende a supervisionar, normatizar, recomendar, fiscalizar e avaliar o grau de confiabilidade dos procedimentos do Regional, além de atuar de maneira preventiva na confecção de manuais de normas e rotinas e ações de controles antes do ato administrativo, proporcionando a correção de eventuais erros antes de sua realização ou ainda a padronização de procedimentos.

A Controladoria preserva os atos e garante a correção das ações da administração, seja no aspecto contábil, seja no aspecto da gestão econômica e financeira, bem como na avaliação dos resultados alcançados. Avalia os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade das atividades administrativas, orçamentário-financeira e patrimonial.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação para a Controladoria, passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas por esta unidade no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

A presente versão do Plano de Atividades não intenciona “esgotar” o rol das “ações” a serem realizadas pelo Controladoria Geral, na medida das possibilidades da equipe técnica da “Unidade” vem a estabelecer prioridades.

Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a ser executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações, demandas e determinações que surgirem e as suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente, tais como acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas legislações específicas, mas também orientadas nos normativos emanados do COFEN.

## **2 - BASE LEGAL**

O Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, foi criado pela Lei 5.905 de 12 julho de 1973, é Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica, de direito público, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial, orçamentaria e política, sem qualquer vínculo funcional e hierárquico com os órgãos da administração pública.

O COREN–MG, é subordinado ao Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, autarquia vértice do Sistema COFEN/COREN´s.

A Decisão normativa COREN-MG nº 94/2018, normatiza os processos e fluxos internos de trabalho da Unidade de Controladoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais.

## **3 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO**

### **3.1 – Estrutura**

A Controladoria Interna do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais é órgão responsável pela promoção da legalidade, legitimidade, economicidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade das atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial.

Em conformidade com o artigo 2º da Resolução COFEN nº 505/2016, o Plano de Atividades do exercício de 2022, visa à ação preventiva em diversas áreas do Conselho, de forma a produzir subsídios efetivos à Administração desta Autarquia e a antecipação de correção de eventuais erros.

### **3.2 – Força de Trabalho**

Atualmente o quadro funcional da Controladoria Geral do COREN - MG é composto por 04 (quatro) empregados sendo 1 (um) efetivo e 3 (três) comissionados:

Nome: Sibele Fernanda Prado da Silva  
Cargo: Controladora Geral, Portaria 803/2021  
Graduação: Direito

Nome: Diego Egídio Moreira Andrade  
Cargo: Auditor Interno, Portaria 802/2021  
Graduação: Ciências Contábeis

Nome: Jair Gregório de Souza Junior  
Cargo: Assessor Técnico Administrativo, Portarias 487/2021 e 1138/2021  
Graduação: Administração de empresas (em andamento)

Nome: Diana Lourenço Noruega Rodrigues (efetiva)

Cargo: Técnica em Contabilidade

Graduação: Ciências Contábeis

### 3.3 – Execução Prevista do Plano

Início	03 de Janeiro de 2022
Término	30 de Dezembro de 2022

### 3.4 – Hierarquia

Em conformidade com a Decisão Normativa COREN - MG nº 94/2018, a Controladoria Interna está vinculada ao plenário.

Art. 1º - Instituir a Unidade de Controladoria-Geral vinculada ao PLENÁRIO do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais, composta pela Divisão de Auditoria e Controle Interno e Ouvidoria Geral, visando controlar as atividades de gestão administrativa, operacional, funcional, orçamentária, legal, contábil, financeira, patrimonial e transparência fiscal das Unidades integrantes desta Autarquia, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, de acordo com esta Decisão Normativa.

### 3.5 – Competências

O Controlador Geral tem as competências definidas na Decisão Normativa nº 94/2018, que inclui especificamente:

I - atuar, de forma profissional e ética, sempre obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficácia / eficiência. Outros princípios, como celeridade, proporcionalidade e razoabilidade também serão considerados;

II - verificar a documentação anexada aos Processos de Pagamento e de Licitação, para fins de emissão de Nota de Análise correspondente, conforme orientação do COFEN, além de análise de contratos, convênio e ajustes ou termos deles decorrentes, atentando para o cumprimento dos princípios básicos da administração pública.;

III - proceder ao controle dos agentes recebedores de fundos rotativos e tomadores de adiantamento, bem como examinar a respectiva prestação de contas,

para emissão, pelo Controlador Geral, de relatórios, pareceres e/ou certificados quando estas forem fechadas;

IV - acompanhar o cumprimento do Plano Plurianual e Orçamento Anual, com vistas à sua legalidade, viabilidade técnica e eficiência, contribuindo para o cumprimento das metas previstas;

V - promover o acompanhamento das despesas com pessoal, bem como planejar e implementar as medidas para o retorno destas ao respectivo limite, quando este seja ultrapassado de acordo com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen X Coren's, bem como o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais;

VI – elaborar e encaminhar para o Presidente, no início do Exercício, o cronograma de Auditorias Internas para aprovação prévia deste ou por aquele que ele indicar, bem como executar o programa;

VII – Proceder à lavratura do PAINT – Plano de Auditoria Interna – e sua contínua atualização no decorrer dos procedimentos executados para posterior publicação em conjunto com o Relatório Final de Auditoria Interna – RAIN – e documentação pertinente.

VIII – manter seu quadro de funcionários sempre atualizado através de participação em cursos, seminários, reciclagens e afins / análogos, de modo a aprimorar sua atuação dentro da Autarquia tanto com vistas à Auditoria quanto aos mecanismos de controles internos propriamente ditos, inclusive os administrativos;

IX – recepcionar e acompanhar as Auditorias Externas, quando o caso;

X – realizar e providenciar relatórios de Auditoria Interna nas Unidades Administrativas do Coren-MG, indicando, quando for o caso, as medidas a serem adotadas para corrigir as falhas encontradas, bem como acompanhar as providências adotadas pelas áreas auditadas.

XI – providenciar relatório semestral com a relação dos riscos mais relevantes e respectivas áreas e processos mais vulneráveis, apontando os fatores e causas potenciais de riscos e inconformidades;

XII – emitir recomendações para aprimoramento dos controles internos e gestão de riscos.

XIII – prestar assistência técnica ao Presidente, à Diretoria e ao Plenário em assuntos da área de controle interno;

XIV – organizar as prestações de contas do ordenador de despesas, bem como acompanhar a utilização e prestação de contas dos recursos provenientes de convênios e repasses;

XV – propor elaboração e revisão de normas internas, de forma a adequar à legislação vigente

XV – executar os demais procedimentos correlatos com as funções da Controladoria-Geral.

#### **4 – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA**

##### **4.1 – Objetivos**

Os principais objetivos pretendidos com a execução do plano supracitado, estão relacionados abaixo:

- Verificar a aplicação das normas, legislações vigentes, como também diretrizes traçadas pela administração;
- Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos;
- Efetuar as atividades rotineiras de preservação do erário;
- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;
- Levar aos departamentos pontos de melhorias para as práticas de controle interno do COREN – MG;
- Antecipar-se, preventivamente, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- Propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/ operacional, sobre resultados e efeitos atingidos;
- Criação de fluxos setoriais.

##### **4.2 – Descrição de Atividades**

OBJETIVO	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Análise dos processos licitatórios	Através de conferência dos processos e aplicação de <i>check list</i> . Espera-se garantir a conformidade das compras com os princípios da Administração pública.
Análise rotineiras dos pagamentos antes de sua efetivação, e análise do suprimento de fundos	Através da conferência do procedimento adotado, bem como dos documentos juntados ao processo, declarando conformidade ou inconformidade. Espera-se, assim, aprimorar as ações de análise antes do pagamento das despesas e da prestação de contas de suprimento de fundos.
Análise das prestações de contas trimestrais do COREN – MG	Trimestralmente é expedido pela Contabilidade do Regional a prestação de contas até dia 15 do mês subsequente do fim do Trimestre, onde este processo é encaminhado para análise e parecer da Controladoria Geral, antes do envio ao Conselho Federal de Enfermagem.
Acompanhamento e Prestação de Contas após realização de Convênios	Após realização de Convênios entre Regional e Conselho Federal, a Controladoria Interna acompanha o processo relativo à execução, com a finalidade de certificar a correta aplicação do recurso, sendo posteriormente efetuado parecer de análise junto a prestação de contas dos Convênios realizados.
Acompanhamento do Portal da Transparência	Será realizado semanalmente o acompanhamento das atualizações da documentação postada no Portal da Transparência, cabendo à Controladoria Geral a aprovação ou reprovação do conteúdo a ser postado.
Acompanhamento da Cota – Parte ao COFEN	Acompanhamento mensal do cálculo da Cota-Parte enviada ao COFEN, para fins de controle.
Análise da Prestação de Contas Anual e Relatório de Gestão	A Controladoria Interna analisa anualmente a Prestação de Contas do Regional, emitindo parecer de análise tanto da prestação de contas como do Relatório de Gestão enviado ao Tribunal de Contas da União. O Controlador Interno ainda é o responsável pelo envio do Relatório de Gestão ao TCU.
Acompanhamento do Orçamento, reformulação, cronograma de desembolso e	O setor responsável por supervisionar a elaboração do orçamento anual junto ao Regional, emitir parecer sobre as reformulações, acompanhar o cronograma de desembolso e

PPA	ainda juntamente com a Diretoria é responsável pelo acompanhamento do PPA.
Atividades recepcionadas no decorrer do exercício	No decorrer do exercício de 2022, acontecerão eventos não planejados e que precisarão ser analisados ou incluídos no planejamento.

#### 4.3.1 – Programação de Férias

Sibele Fernanda Prado da Silva	05 – dias – Outubro/2022
Jair Gregório de Souza Júnior	15 – dias – Maio/2022 08 – dias – Setembro/2022
Diego Egídio Moreira Andrade	12 - dias – Julho/2022 18 – dias – Setembro/2022
Diana Lourenço Noruega Rodrigues	05 – dias – Fevereiro/2022 19 – dias – Agosto/2022

#### 4.3.2 – Análise Trimestral das Demonstrações

Conforme a Resolução nº 504/2015, o COREN – MG deverá enviar ao COFEN, suas prestações de contas trimestrais, acreditamos que a análise trimestral das demonstrações impactará positivamente quanto aos critérios da eficiência do recurso público oportunizando ações prévias.

Analises das prestações de contas trimestrais	Mês
Prestação de contas 4º trimestre/2021	Janeiro/2022
Prestação de contas 1º trimestre/2022	Abril/2022
Prestação de contas 2º trimestre/2022	Julho/2022
Prestação de contas 3º trimestre/2022	Outubro/2022
Prestação de contas 4º trimestre/2022	Janeiro/2023

#### 4.3.3 – Cota Parte

Considerando que a Cota Parte, é um tema relevante, conforme o Artigo 10 da Lei 5.905/73.



“A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

- I – Um quarto da taxa de expedição das Carteiras Profissionais;
- II – Um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- III – Um quarto das anuidades recebidas pelo Conselhos;
- IV – Doações e legados;
- V – Subvenções oficiais;
- VI – Rendas eventuais.”

Diante do exposto, nasce a necessidade de controle sobre a cota-parte repassada ao Conselho Federal, conforme Artigo 60 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/COREN's aprovado pela Resolução 340/2008 e alterações.

#### **4.3.4 – Orçamento e Reformulações**

Considerando que as despesas do Regional devam ter conexão com o planejamento prévio e obedeçam aos princípios técnicos e as disposições normativas no âmbito do Sistema, a controladoria apresenta um papel fundamental na análise prévia antes da aprovação da proposta orçamentaria do Regional.

Da mesma forma, qualquer alteração deverá passar pela Controladoria para que seja garantida a consonância com os princípios da administração pública evitando-se reformulações indevidas.

Portando, conforme estabelece a Resolução COFEN 503/2016, a Controladoria Geral desta Autarquia deverá analisar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, como as reformulações que serão realizadas.

#### **4.3.5 Análise Cronograma de Desembolso**

Juntamente com o orçamento deverá ser enviado, cronograma de desembolso que basicamente consiste na programação do orçamento anual em 12 metas mensais que deverá ser acompanhada trimestralmente o seu alcance pela Controladoria, conforme o Artigo 1º da Resolução COFEN nº 532/2017.

Tendo em vista que o orçamento foi aprovado para o exercício de 2022, juntamente com o cronograma, nascerá a necessidade de acompanhamento da Controladoria.

#### **4.3.6 – Prestação de Contas Anual e Relatório de Gestão**

A Controladoria deverá enviar parecer anual sobre as contas da gestão conforme Resolução COFEN nº 504/2016, alterada pela Resolução COFEN 608/2019.

Tendo em vista que a prestação de contas do exercício de 2021 tem sua apresentação até dia 28 de fevereiro de 2022, juntamente com seu relatório de gestão. Sendo que o arquivo será disponibilizado no portal de transparência desta Autarquia.

<b>Prazo de envio prestação de Contas Anual</b>	<b>Mês</b>
Prestação de contas exercício 2021	28/02/2022
<b>Prazo de envio do relatório de gestão ao TCU</b>	<b>Mês</b>
Relatório de Gestão Anual Exercício 2021	30/03/2022

#### **4.3.7 – Convênios**

Convênio é o instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos da União para os Estados, Municípios, etc. Convênios celebrados por órgãos e entidades da Administração regulam-se, pelas normas da Lei de Licitações – Lei nº 8.666, de 1993, IN STN nº 01, de 1997 e da IN TCU nº 47, de 2004, que disciplinam a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos.

A celebração de convênio não abrange apenas repasses de recursos federais para Estados e/ou Municípios, embora seja o mais comum. Os convênios podem ser feitos entre quaisquer órgão ou entidades da Administração Pública, ou seja, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Considerando as orientações dos instrumentos supracitados, surge a necessidade de controle sobre os convênios que venham a ser firmados entre o COFEN e o COREN – MG. Deve o Controlador Interno emitir opinião sobre a regularidade da aplicação de recursos, para os convênios do exercício de 2022, caso venham a ser firmados.

#### **4.3.8 – Portal da Transparência**

O Portal da Transparência vem com o intuito de atender as regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu Decreto Regulamentador nº 7.724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação.

A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público. Nesse sentido, cabe ao órgão ou entidade pública a divulgação, independentemente de provocação ou pedido, das informações consideradas relevantes para os cidadãos que estão em seu poder.

No exercício 2022, além de dar efetiva continuidade as boas práticas de transparência que os órgãos de controle externo e a sociedade exigem, será feita a



migração do sistema atual (Portal da transparência do COFEN) para o portal da transparência da empresa Implanta.

Contudo, tal atividade demandará muito tempo de dedicação desta Controladoria, pois será necessário migrar as informações dos últimos 5 anos de um portal para outro.

## **5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano Anual apresentado contempla as atividades a serem praticadas no exercício de 2022, e que poderá sofrer alterações conforme solicitações ou maiores necessidades, buscando sempre a implementação integral das atividades conforme Regimento Interno do COREN - MG.

Assim, apresento o presente Plano Anual de Atividades da Controladoria Geral, para aprovação pela Presidência para que tome conhecimento e adote as alterações que se fizerem necessárias.

Ressalto que este Plano Anual de Atividades, quando aprovado pela autoridade competente, funcionará como instrumento balizador as ações da Controladoria-Geral no exercício de 2022, adaptando-se as eventuais mudanças no cenário interno e externo.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

Sibele Fernanda Prado da Silva

Unidade de Controladoria Geral

Coren-MG